



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
-Cópia-

LEI Nº 417

De 7 de julho de 1.955

Supplementa a verba 3 5 1 - 8 81 4.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de junho de 1.955, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças e Contabilidade, um crédito no valor de Cr\$330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), suplementar à verba 3 5 1 - 8 81 4 - Despesas Diversas - Item I - Execução de calçamento ou asfaltamento e colocação de guias, do orçamento vigente.-

Parágrafo único - O crédito aberto por este artigo, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 3 6 1 - 8 87 2 - Material Permanente - Para continuação das obras do Mercado Municipal, do orçamento em vigor.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 7 (sete) de julho de 1.955 (mil, novecentos e cinquenta e cinco).-

OTTO ERNANI MULLER  
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

Dr. CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do  
Expediente e Pessoal.-

Registrada à fl. 22, do livro competente nº 3.-

63

1007/55

69/55

Auton. Decretado de Araraquara  
por lei 45/65  
Proc. 64/55